

**PROCESSO N.º 23072.001462/2019-14**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.**

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela Reitora Profa. Sandra Regina Goulart Almeida, Carteira de Identidade M-2.773.517 SSP/MG, CPF 452.170.336-49 e a empresa *Plataforma Terceirização de Serviços EIRELI* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.738.552/0001-27, sediada na Alameda Grajaú, 60 – Cj. 2806, 28º andar. Bairro Centro – Barueri – SP. CEP: 06454-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. *Edilene Silvana Pereira*, portadora da Carteira de Identidade nº 16.856.081, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, e CPF nº 093.333.868-66, resolvem firmar o presente termo de aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Observado o disposto na cláusula segunda do contrato nº 007/2019, e o inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 08/04/2020 á 08/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 4.116.070,80 (Quatro milhões cento e dezesseis mil e setenta reais e oitenta centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 343.005,90 (trezentos e quarenta e três mil cinco reais e noventa centavos), conforme planilha anexa.

**Parágrafo único:** Fica ressalvada a aplicação do reajuste contratual, oportunamente, quando da divulgação/aprovação e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, nos termos da Cláusula sétima do contrato ora aditado, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Na fixação do valor praticado no presente aditivo, estabelecido na cláusula segunda, e que vigorará a partir de 08/04/2020, já foram reduzidos os custos fixos e variáveis não renováveis, referentes ao valor do aviso prévio trabalhado (Acórdãos 1.186/2017 e 1.586/2018, ambos do Plenário do TCU), e também aqueles referentes ao custo do “empregado folguista”.

Conforme IN 07/2018, quando da prorrogação contratual, deve-se excluir a rubrica férias do Módulo 2, levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei 8666/93, uma vez que tem por objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Considerando que a partir do segundo ano de vigência contratual o "empregado folguista" substituirá o empregado residente a cada ano pelo período de 30 dias, deve-se apropriar, a título de férias o custo desse profissional no Módulo 4.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em face da calamidade em saúde pública, instaurada pelo COVID-19 e reconhecida por todas as autoridades nacionais, regulada especialmente pela Lei nº 13.979/2020, fica ressalvada a possibilidade de revisão dos termos contratados, durante o período da presente prorrogação, de modo a adequar a execução do presente contrato às determinações do Ministério da Economia e ao interesse público subjacente à manutenção da prestação dos serviços ora contratados.


**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 08072 e natureza de despesa 339039.

**Parágrafo Único:** Foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800039 para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será emitida, no exercício(s) subsequente(s) Notas(s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.


**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 27 de março de 2020



Prof. Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais



Edilene Silvana Pereira  
Plataforma Terceirização de Serviços EIRELI

**1**  
**Mão-de-Obra**  
**Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual**

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>4110-05</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2.573,29
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>AUXILIAR</b>
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>ADMINISTRATIVO</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

Salário Mínimo 1.045,00

**Módulo 1 : Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Outros		
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>2.573,29</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Referência	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	214,36
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>8,33%</b>	<b>214,36</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições:			
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS - LEI 12.546/11	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	41,81
C	SENAI ou SENAC	1,00%	27,88
D	INCRA	0,20%	5,58
E	Salário Educação	2,50%	69,69
F	FGTS	8,00%	223,01
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT Ajustado)	2,76%	76,94
H	SEBRAE	0,60%	16,73
<b>TOTAL</b>		<b>16,56%</b>	<b>461,63</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte	4,50	34,60
B	Auxílio Alimentação	21,63	363,38
C	Programa de Assist. Familiar	53,04	53,04
D	Seguro de Vida, invalidez e funeral	0,60	0,60
E	Outros (especificar)	0,00	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>451,63</b>

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	214,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	461,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,63
	<b>TOTAL</b>	<b>1.127,62</b>

**Módulo 3: Provisão para Rescisão**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,12%	3,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,01%	0,25
C	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	3,44%	88,52
D	Aviso prévio trabalhado	0,194%	4,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,03%	0,83
F	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,70%	18,01
<b>TOTAL</b>		<b>4,50%</b>	<b>115,69</b>

**Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	Referência	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	12,10%	311,37
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,10%	2,57
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,51
D	Substituto na Cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	0,77
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,80
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
Sub Total		12,32%	317,03
G	Incid. submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente	2,04%	52,50
TOTAL		14,36%	369,53

**Módulo 5: Insumos Diversos**

5	Modulo 5 : Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI/EPC	0,00	0,00
B	Materiais	0,00	0,00
C	Outros (especificar)	0,00	0,00
	Total de Insumos Diversos	0,00	0,00

nota: valores mensais por empregado

**Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas e Operacionais	2,00%	83,72
B	Lucro	1,77%	74,19
C	Tributos	17,68%	932,98
	C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	8,18%	431,66
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	263,85
	C4. CPRB - Lei 12.546/11	4,50%	237,47
TOTAL		21,45%	R\$1.090,89

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

### Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	R\$
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.573,29
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.127,62
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	115,69
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	369,53
E Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Sub total (A+B+C+D+E)	4.186,12
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.090,89
Valor total por empregado	5.277,01

#### CÁLCULO PARA PREVISÃO DE HORAS EXTRAS

CUSTO DE HORA EXTRA - MEMÓRIA DE CÁLCULO =  $((A + B + C + F) / 220) \times \%HE / (100\% - \Sigma\%Tributos)$

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
50%	40,65
100%	54,20

3

**Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços**

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I-Serviço 1 - Auxiliar Administrativo	5.277,01	1	5.277,01	65	343.005,90
Valor Mensal dos Serviços (I)					343.005,90

4.116.070,80

4

**Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta**

A	Valor Global da Proposta	
B	Descrição - Valor	(R\$)
C	Valor proposto por unidade de medida	343.005,90
D	Valor mensal dos serviços	343.005,90
E	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	4.116.070,80

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

